



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 23/2024 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 19 de julho de 2024.

**EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 23/2024**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA APOIAR PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Alvorada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o Edital IFRS Campus Alvorada nº 21/2024 – Seleção de bolsistas de extensão para apoiar projetos voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande do Sul.

## 1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no [Edital PROEX Nº 18/2024- Apoio a Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande Do Sul.](#)

## 2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão seguirá o disposto na [resolução vigente](#) do IFRS:

- a) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês)
- c) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês)

2.2 A vigência de cada bolsa de extensão está contida no Anexo I deste edital.

## 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante se candidatar à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Alvorada;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

## 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por projeto de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.1.1 Havendo interesse da instituição e disponibilidade orçamentária, poderão ser ofertadas novas vagas para os candidatos classificados como suplentes.

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Publicação do edital	19/07/2024
Período de inscrição dos estudantes	19 a 23/07/2024
Divulgação de inscritos	24/07/2024
Divulgação dos horários das entrevistas por parte dos Coordenadores de projetos	24/07/2024
Período de seleção dos bolsistas	25 a 29/07/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Coordenação de Extensão pelo(a) coordenador(a) do projeto	30/07/2024
Divulgação final do resultado da seleção dos bolsistas	30/07/2024
Envio/ Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa ao Setor de Extensão	30 a 31/07/2024
Início das atividades do bolsistas	01/08/2024

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrições a seguir: [Formulário de Inscrição para concorrer a bolsas de extensão para apoiar projetos de enfrentamento da situação de calamidade do RS.](#)

6.3 A(o) discente poderá se inscrever para concorrer em mais de um dos projetos com bolsa ofertada, devendo preencher e enviar formulário de inscrição específico para cada projeto.

6.4 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada projeto, devendo informar por e-mail os inscritos para concorrer às bolsas, as datas e horários, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 Os requisitos de seleção dos(as) estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.3 Cabe à(ao) coordenadora(or) do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do Campus, para fins de arquivamento.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 A(o) coordenadora(o) do projeto deverá enviar para o email [extensao@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:extensao@alvorada.ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

8.3 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do Campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## **9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1 A(o) estudante contemplada(o) com Bolsa de Extensão deve encaminhar, por email à(ao) coordenadora(or) do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

9.2 Cabe ressaltar que serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo e-mail pessoal do bolsista ou do responsável assinados digitalmente.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pela(o) coordenadora(or) do projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar à(ao) coordenadora(ao) do projeto de extensão Relatório Parcial e ao término da vigência da bolsa o Relatório Final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, a(o) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pela(o) coordenadora (or), em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, pelo setor de Extensão, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de extensão.

12.1.1 O(a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13 DO ACÚMULO**

13.1 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa

paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

14.2 Após o desligamento, a coordenação da ação de Extensão deverá apresentar formulário de solicitação de indicação ou substituição de bolsista, conforme previsto na política [PIBEX](#).

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2 Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX /IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

15.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do Campus.

Alvorada, RS, 19/07/2024.

*(Assinado digitalmente em 19/07/2024 19:05)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###959#6*

**Processo Associado: 23739.000447/2024-35**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/07/2024** e o código de verificação: **269c1af0ce**